



Centrais Elétricas do Pará

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 Belém - PA
 CEP: 66.823-010 | Inscrição Estadual: 150.744.80-3 | CNPJ 04.895.728/0001-80



IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR
 R. RAIMUNDO LOBATO, 6004 APT. 14
 DON LOURENZO 68370-001 ALTAMIRA - PA
 CPF: 801.586.922-68

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal|Série B 001778455

Nº da Fatura 0201801001778455 |CFOP: 5258/AA

Instalação 108830190

Referente ao mês 01/2018	Vencimento 30/01/2018	Conta Contrato 3004407481
------------------------------------	---------------------------------	-------------------------------------

Para atendimento, informe este número

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - BIFÁSICO
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA
 Fator de Potência: 0,00 Tensão Nominal (V): 127 V
 Perdas de transformações(%): Nº Medidor: 1320098565

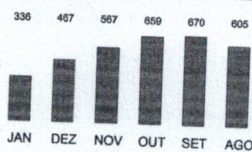
Datas

Emissão 23/01/2018	Apresentação 23/01/2018	Previsão próxima leitura 21/02/2018
-----------------------	----------------------------	--

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Data Leitura Anterior 22/12/2017	Data Leitura Atual 23/01/2018	Constante 1,00	Qtde.Dias 32	
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	4.726	5.062	336	0.59902

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de calc	Alíquota	Valor
ICMS	287,50	25,0000%	71,88
PIS	287,50	0,6500%	1,83
COFINS	287,50	3,3721%	9,69

Período Fiscal: 23/01/2018

Reservado ao Fisco

2A42.E88F.B3E0.1BE2.2F6D.AF4F.0B1A.6E09

Total a pagar: R\$ 519,46

Reaviso de vencimento

Informações para o cliente

"A CELPA, em atendimento a Lei Federal nº 12.007 de 29/07/2009, declara quitado os débitos relativos ao ano de 2017, excetuando os débitos posteriormente apurados, tais como os valores decorrentes de consumo eventualmente não registrado ou revisões de faturamento apuradas no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores."
 Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 23/12 - 31/12 Verde: 01/01 - 23/01

RESOLUÇÃO ANEEL 2284/17

Número do Programa Social

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição(CELPA)	
100,01	12,73	71,20	
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Total (R\$)
20,16	0,00	83,40	287,50

Indicadores de Continuidade

NOV/2017	DIC	FIC	DMIC
Meta Mem	7,26	4,59	4,14
Meta Tr	14,53	9,18	0,00
Meta Anu	29,06	18,37	0,00
Apurador Men	0,00	0,00	0,00
Conjunto: ALTAMIRA I EUSO(R\$):	200,33		

É direito do cliente solicitar à CELPA os valores apurados do DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo

Incidirá sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M a serem incluídos na próxima fatura

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal(Volts)	Faixa de valores para limites) min e máx
127	116 a 133
220	201 a 231

DICRI Duração de Interrupção Individual em dias críticos(horas)

Tensão Contratada	Área	Tempo Limite (Horas)
MT 1kV<Tensão<69kV	Urbana Rural	12,71
BT = <1kV	Urbana Rural	16,00

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PROCON/ANEEL.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se disponíveis para a consulta nas agências de atendimento da CELPA

Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167. Ouvidoria Celpa: 0800 0919500. Central de Atendimento: 0800 691 01 96. Agência gratuita de telefones fixos e móveis. Agência gratuita de telefones fixos e móveis. Agência gratuita de telefones fixos e móveis.

Direitos e Deveres

É seu direito receber energia elétrica com qualidade e continuidade asseguradas. Ter o serviço de atendimento telefônico gratuito 24 horas

É seu dever garantir o livre acesso dos representantes da CELPA ao local onde estiverem instalados os equipamentos de medição.

Nome do Cliente:
IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR

C.C:
3004407481

Unidade de Leitura:
AT138006

Competência:
01/2018

Vencimento:
30/01/2018

Valor cobrado (R\$):
519,46

83690000057 194600109004 003795035405 030044074810





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Certidão Negativa

Certifico para os devidos fins de direito que, pesquisando no sistema de informática do TJE/PA não foi encontrado nenhum registro de distribuição de feito criminal em nome de IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR, filho de VANESSA DE FREITAS LEAL LOPES, CPF nº 801.586.922-68, residente em Rua Raimundo Lobato, 6004, apto 14.

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Internet, com base na portaria nº 218/2011 - GP/TJPA e Resolução nº 121 - CNJ.
2. A informação do nº do CPF ou RG acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art. 301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas;
4. Este documento é válido por 90 dias;
5. A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 90 dias após sua expedição;
6. Esta certidão alcança os registros do 1º e 2º Graus e tem a mesma validade da emitida diretamente nas unidades judiciárias do TJPA, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir os documentos informados, bem como confirmar a autenticidade da certidão no Portal de Internet da Justiça Estadual.

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 25/01/2018 09:26:41

Código de Controle: **0241 05693506**

Válida até: 25/04/2018

CENTRAL DE CERTIDÃO - 1º e 2º GRAUS

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

CERTIDÃO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO ENÉAS MARTINS

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Protocolo: 20180029623

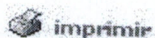
ATESTO que nos arquivos da Diretoria de Identificação até a presente data, NADA CONSTA contra:

Nome: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR
Mãe: VANESSA DE FREITAS LEAL LOPES
RG: 2003010017530 - CE
CPF: 801.586.922-68
Data de Nascimento: 13/04/1989
Naturalidade: Belém

Belém, 25 de Janeiro de 2018
Hora emissão: 09:28:32

Observações

- 1) Esta certidão foi expedida gratuitamente por meio da internet;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão PODERÁ ser confirmada na página da Polícia Civil <https://antecedentes.policiacivil.pa.gov.br>
- 4) Este documento é **válido até 25/04/2018**



Nº 2704



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA
LOCAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos na **Subseção Judiciária de Altamira**, que

N A D A C O N S T A

contra **IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR** nem contra o **CPF: 801.586.922-68**.

Observações:

- o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Subseção Judiciária de Altamira (**www.jfpa.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- Para conferir os municípios abrangidos pela competência das unidades jurisdicionais, acesse o link: (<http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/institucional/organizacao/varas-federais/jurisdicoes-das-varas-federais.htm>)

Não foram incluídos na pesquisa os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 25/01/2018 às 09:30 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 25/01/2018, 09h30min.

Endereço: Av. Tancredo Neves n. 100, Bairro Premem Centro - PA. CEP: 68.372-590. Fone: (93) 3515-2422. e-Mail: 01vara.ATM@trf1.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR
CPF: 801.586.922-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:21:18 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2018.

Código de controle da certidão: **010A.4863.F69B.1A92**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Centro Universitário Christus



Credenciado pela Portaria MEC Nº 1098 de 31.08.12 - D.O.U. Nº 172 de 04.09.2012

O Reitor do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Direito, confere o título de

Bacharel em Direito

a

Ronaldinho Cascaes Lopes Junior

de nacionalidade brasileira, natural de Belém - PA, nascido em 13 de abril de 1989, identidade nº 2003010017530, expedida pela SSP - CE, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todas as prerrogativas legais.

Fortaleza, 13 de setembro de 2013.

Vania Lessa
Secretária Geral

Ronaldinho C. Lopes Jr.
Reitor

Ronaldinho C. Lopes Jr.
Diplomado



CARTEIRA DE IDENTIDADE
DE ADVOGADO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
- O A B -

O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade de advogado ou de estagiário e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais.
(Artigo 13 da Lei 8.906, de 04-07-94)

1

Anotações Gerais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional
do Pará

Inscrição Nº

20193

Nome

IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR

Filiação

IVONALDO CASCAES LOPES e VANESA DE FREITAS LEAL LOPES

Naturalidade

BELEM-PA

Nacionalidade

BRASILEIRA

Data de Nascimento

13/04/1989

Data de Cotação de Grau

13/09/2013

Data do Compromisso na O.A.B.

13/02/2014

Data de Expedição

16/07/2015

Jarbas Vasconcelos
JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
PRESIDENTE

2



Anotações Gerais

4

PROPOSTA DE ASSESSORIA JURÍDICA A CAMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU/PA.

NOME: IVONALDO CASCAES LOPES JUNIOR
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO LOBATO, 6004, APTO. 14.
BARIRRO: DON LORENZO **CIDADE:** ALTAMIRA/PA
CPF: 801.586.922-68
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:
BRADESCO
AG: 1017
C/C:25531-5

I. APRESENTAÇÃO E OBJETIVOS

A presente proposta foi elaborada para a prestação de serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica à Câmara Municipal do Município de Vitória do Xingu/PA.

O presente plano de trabalho se subdivide em vários objetivos, conforme exposto abaixo:

- a) **Elaboração de Pareceres Administrativos em matérias e assuntos de interesse da Câmara Municipal de Vitória do Xingu;**
- b) **Consultoria Jurídica na prática de atos administrativos praticados pela gestão da Câmara Municipal de Vitória do Xingu.**

- c) Acompanhamento de processos administrativos e judiciais de interesse da Câmara Municipal de Vitória do Xingu;
- d) Expediente semanal de 15 (quinze) horas nas dependências da Câmara Municipal ou a seu serviço fora de suas dependências.

II. METODOLOGIA DE TRABALHO

O assessoramento jurídico será desenvolvido junto a Câmara Municipal. A solicitação de serviços será realizada mediante solicitação por ofício ou meio eletrônico.

Os pedidos de Parecer e Consultoria Jurídica serão respondidos em um prazo máximo de três dias, a contar do seu recebimento.

III. CONTRATAÇÃO MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PREVISÃO LEGAL.

Os 'Serviços técnicos profissionais especializados' são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado.

Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do 'trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato' (cf. o § 2º do art. 25 da Lei 8.666/93).

O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização.

Assim, certo é que o procedimento a ser adotado é o aqui apontado com base na lei de regência.

IV. Custos e Condições Contratuais.

A remuneração pretendida é a seguinte:

1. O Contrato de Assessoria Jurídica será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
2. Não estão incluídas nos honorários as despesas referentes ao deslocamento dos advogados até outra cidade de interesse do Executivo.
3. A presente proposta se faz acompanhar de toda a documentação jurídica necessária a contratação do advogado.
4. A presente proposta tem a validade de 60 dias a contar da sua assinatura.

Altamira, 05 de janeiro de 2018.

**IVONALDO
CASCAES LOPES
JUNIOR**

Assinado de forma digital
por IVONALDO CASCAES
LOPES JUNIOR
Dados: 2018.01.29 15:00:52
-02'00'

Ivonaldo Cascaes Lopes Junior
OAB/PA 20.193